



**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**Resolução CEPE N.º 380**

Ementa: Referenda a Provisão CEPE nº 002/92, de 24 de agosto de 1992.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

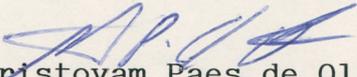
**Art. 1º** Referendar a Provisão CEPE nº 002/92, de 24 de agosto de 1992, tomada pelo Presidente deste Conselho, que incluiu parágrafo único no artigo 9º da Resolução CEPE nº 155/89, com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

**Parágrafo único.** Para efeito de transferência e reopção, os Colegiados de Curso poderão aumentar o total máximo estipulado no **caput** deste artigo em até 15%."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, em 02 de setembro de 1992.

  
Prof. Cristovam Paes de Oliveira  
Presidente